



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dezenove minutos, foi aberta a quinquagésima quarta sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A Exma. Sra. [Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa compareceu para julgar processos as quais estava vinculada. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 51ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 09 a 13/08/2021 e a 52ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 12/08/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3283/2021, do dia 06/08/2021 e publicada no dia 09/08/2021, às fls. 597/603, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos da Relatoria da Exma. Sra. [Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa a seguir descritos: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0001639-07.2017.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Celso Luiz Travassos Fireman, OAB/AL 7964, na Sessão do dia 27.05.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada nas diferenças salariais postuladas para o piso da categoria, conforme convenções coletivas nos autos, durante todo o período contratual não prescrito (de 05.11.2015 a 15.06.2020), e reflexos nas verbas rescisórias conforme pleiteado na peça de ingresso. E pagar honorários advocatícios ao patrono do reclamante no percentual de 10% sobre o valor de liquidação do *decisum*, devidamente atualizado. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000456-19.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Romeu Novais Agra de Oliveira, OAB/AL 10.997. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para condenar a A B I C E I LTDA no pagamento de horas extras em favor do reclamante, conforme fundamentação. Excluía a condenação do autor no pagamento de multa por litigância de má-fé, mantendo, por outro lado, sua condenação no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da empresa, esclarecendo que o importe fixado a esse título, 5%, deve ser apurado sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade do débito, na forma do §4º do art. 791-A da CLT. Encargos fiscais e previdenciários conforme fundamentação. Contabilização dos juros de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mora e da correção monetária dos créditos deferidos nos autos mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão recorrida. Custas processuais revertidas em desfavor da empresa, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000792-25.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, OAB/AL 10.002. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que rejeitava a preliminar apresentada pela litisconsorte e conhecia do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de ID. b33d512, apenas ressaltando a suspensão da exigibilidade do débito relativo aos honorários de sucumbência a cargo da reclamante, na forma do §4º do art. 791-A da CLT. Custas processuais pela autora da ação, mantidas e dispensadas, na forma da decisão recorrida, e após o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que rejeitava a preliminar apresentada pela litisconsorte CLARO S.A. e conhecia do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamada; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000375-61.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Arycia Gizete Mariano Cavalcante Martins, OAB/AL 10661. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da segunda reclamada para excluir a sua responsabilidade subsidiária. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada principal para limitar a condenação aos valores indicados na inicial. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS, limitado ao valor indicado na inicial no tópico "Estimativa do FGTS não depositado" (fl. 15). **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000075-51.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Gilvan de Albuquerque Fernandes Gomes, OAB/AL 9157. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação e vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0001828-07.2016.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela agravada Marco Polo S.A. a Advogada Catherine Ledermann Blochtein OAB/RS 97797. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão com ID. 1b0327c e determinar que a execução observe a sentença com ID. 7673960 (pág. 16), que acolheu a aplicação da TR, e os valores dos cálculos dela decorrentes, consoante planilha com ID. 7673960 (pág. 31). **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000137-20.2021.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Felipe Ernesto Pessoa Lima, OAB/PE 24775. Fez sustentação oral pelos recorridos-reclamantes, a advogada Romina Pacheco Duque Porto, OAB/AL 11.847. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº AIRO-0000038-94.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000074-66.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela reclamada. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo autor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao autor para 10%. **Ordem: 25 Processo nº 0000097-82.2021.5.19.0010 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios do obreiro. **Ordem: 26 Processo nº 0000371-61.2019.5.19.0060 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 27 Processo n.º 0000644-23.2019.5.19.0001 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para sanar omissão no julgado sem efeitos infringentes, rejeitando a preliminar de ausência de dialeticidade do recurso ordinário autoral, ventilada pelo reclamado nas contrarrazões de Id. 61074bf. **Ordem: 28 Processo nº 0000711-21.2015.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo nº 0000828-33.2020.5.19.0004 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela embargante. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**